

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

P Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis CNPJ: 55.750.301/0001-24

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023 ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS- CIMPE E RIVIERA SERV - SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Pelo presente Termo Aditivo da contratação de prestação de serviços médicos especializados em plantões médicos presenciais, plantões de enfermagem presenciais e plantões de serviços gerais presenciais para o Município de Luiziânia/SP, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS - CIMPE, com sede administrativa na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador da Cédula de e CPF nº Identidade RG nº e de outro lado a empresa RIVIERA SERV - SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.147.807/0001-48, estabelecido na l na cidade de Osvaldo Cruz/SP, neste ato representada por Priscila Bariviera Peres, procuradora, portadora CONTRATADA, resolvem de comum acordo alterar o Contrato de nº 65/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a alteração da cláusula segunda sendo a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo em razão de benefícios a serem auferidos pela Administração, quer pela não interrupção dos serviços contratados e que se manterão na vigência prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima indicado pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de agosto de 2025 e término em 14 de outubro de 2025, do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis CNPJ: 55.750.301/0001-24

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato nº 65/2023 permanecem inalteradas.

de igual

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.
Penápolis, 22 de julho de 2025.
AGNALDO CESAR DUARTE CONTRATANTE
PRISCILA BARIVIERA PERES CONTRATADA
Testemunhas:
ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO CPF: RG:
AGATHA VITÓRIA FABIANO BENETTI SOARES RG nº